

CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 01641/2022

DATA: 13/05/2022

PROCESSO Nº 04375408/2022

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020, que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa MADRESILVA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA , estabelecida na BR 402, NULL, bairro BAIXA DO MEIO, MARCO, inscrita no CNPJ sob o nº 73.584.245/0001-87 e CGF nº 06.884.496-4 , pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ.	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
1	84821010	PAR DE ROLAMENTO PARA MOTOR, DE ESFERAS, COM CARGA RADIAL, CODIGO 4.220.00.564.
2	84821010	ROLAMENTO BNS2557DDUHP3 DE ESFERAS, DE CARGA RADIAL CODIGO 00.060.00000002
3	84813000	VALVULA DE RETENCAO DE OLEO COD. 02.006.3 00.310.050.001
4	85333110	POTENCIOMETRO RESISTENCIA VARIABEL PARA POTENCIA 0,1000W PE30L0FR104KAB COD. 1141638 11.030.050.002

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda (www.sefaz.ce.gov.br), por meio das opções *Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local*, dentro do prazo de 10 (dez) (dias), contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção *Legislação/Legislação Disponível*.

Célula de Benefícios Fiscais

Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.

